

OLIVEIRA JUNIOR (Art.191, § 3º, do Regimento Interno) ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP nº 695, de 09/06/2016, em favor de ARLETE MODESTO DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 56.541

(Processo n.º 2013/50730-7)
Assunto: APOSENTADORIA.
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012; deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º1543, de 10-04-2012, em favor de FRANCISCA BATISTA DA SILVA, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação

ACÓRDÃO Nº. 56.542

(Processo n.º. 2013/52042-9)
Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizadora da decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (art. 191, § 3º do RITCE/PA)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro da Portaria RET AP nº. 0062, de 04/01/2017, que retificou a Portaria AP nº. 2539, de 14/06/2012, que trata do Ato de Aposentadoria em favor de MARIA BERNADINA DE MIRANDA SANTOS, no cargo de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 56.543

(Processo n.º. 2013/52118-1)
Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA Nº 1212 de 19/03/2012, em favor de MARIA BATISTA DE MENDONÇA, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 56.544

(Processo n.º. 2015/50082-0)
Assunto: APOSENTADORIA.
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81/2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA Nº. 0156, de 19/01/2015, em favor de RAIMUNDO SEBASTIÃO DA SILVA LAZAMETH, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Classe/ Padrão A02CTOA, lotado na Comarca de Monte Alegre

ACÓRDÃO Nº. 56.545

(Processo n.º. 2010/52706-8)
Assunto: PENSÃO CIVIL.
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO
Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, em caráter excepcional, o registro do ato de pensão civil consubstanciado na Portaria n.º 2536, de 20/09/2010, em favor de BENEDITA OLÍMPIO CARNEIRO, dependente do ex-segurado Raimundo Pantoja Rodrigues.

ACÓRDÃO Nº 56.546

(Processo n.º. 2014/51618-7)
Assunto: PENSÃO CIVIL
Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão civil consubstanciado na PORTARIA Nº 28.758 de 12/08/2014, em favor de IVANETE ROSA SANTOS DE LIMA, dependente do ex-servidor desta Corte de Contas, Emanuel Souza da Silva.

ACÓRDÃO Nº. 56.547

(Processo n.º. 2012/51632-4)
Assunto: PENSÃO CIVIL.
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c com art. 35 da Lei Complementar n.º 81/2012, deferir, em caráter excepcional, o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA Nº 731, de 08/02/2011, em favor de WALDILEIA PINHEIRO SANTA BRÍGIDA, LUIZ EDUARDO PINHEIRO SANTA BRÍGIDA e LUIZ HENRIQUE PINHEIRO SANTA BRÍGIDA, dependentes do ex-segurado Raimundo Nonato Monteiro Santa Brígida.

ACÓRDÃO N.º 56.548

(Processo n.º 2013/53332-9)
Assunto: PENSÃO ESPECIAL
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizadora da decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (art. 191, § 3º do RITCE/PA)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:
1) Registrar o Decreto n.º 1581, de 07 de julho de 2016, que trata da pensão Policial-Militar em favor de IRENILDA DUARTE DOS SANTOS, SAMARA SANTOS DE ANCHIETA, SUANNY SANTOS DE ANCHIETA e SAMELA INGRID SANTOS DE ANCHIETA, dependentes do Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Pará Sebastião Fonseca de Anchieta;
2) Recomendar à Secretaria de Estado de Administração (SEAD) que, proceda com alteração na remissão do art. 2º do referido ato de “policiais civis da ativa” para “bombeiros militares da ativa”, e encaminhe comprovação a este Tribunal em 30 dias.

ACÓRDÃO Nº 56.549

(Processo n.º. 2014/51812-7)
Assunto: PENSÃO CIVIL
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIRO LOPES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de pensão civil consubstanciado na Portaria PS nº. 1759, de 24/07/2013, retificada pela Portaria RET PS nº. 927, de 08/08/2016, em favor de OSMAR RAIMUNDO PONTES, dependente da ex-segurada Miraci de Jesus Berbarly Pontes

RESOLUÇÃO Nº. 18.909

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando informação do Departamento de Controle Externo, ratificado através do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis da Cunha Teixeira, os quais opinam pela devolução de documentação à entidade concedente dos recursos e sequeute arquivamento dos presentes autos por se tratar de recursos de origem federal; Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.464, desta data;

R E S O L V E, unanimemente:
AUTORIZAR o arquivamento dos processos nºs 2011/51531-5, 2012/51326-8, 2015/50418-3, 2013/50109-3, 2012/51567-1, 2012/52052-5, 2014/50472-3, 2012/50748-0, 2012/50248-7, 2014/51749-6, 2012/51522-0 e 2012/51428-2, com a devolução da documentação à Secretaria de Estado de Educação, tendo em vista os recursos se referirem a repasses federais, portanto, não sujeitos à apreciação e julgamento por esta Corte de Contas, conforme atestam a informação da Secretaria de Controle Externo e o despacho exarado pelo Conselheiro Luis da Cunha Teixeira.

Protocolo: 170193

Instrumento Substitutivo de Contrato
Nota de Empenho da Despesa: 2017NE00828
Valor: R\$ 1.678,04
Data de Emissão: 10/04/2017
Objeto: Registro de Preços **de Material de Expediente**, para a aquisição que se fizer necessária, conforme as especificações constantes no Termo de Referência
Orçamento: Programa de Trabalho: 01032145562670000
Fonte: 0101000000
Natureza da Despesa: 33903000
Contratada: Fernando Cardoso Henrique - EPP
CNPJ: 20873575-0001/26
Endereço: Trav. Barão do Triunfo 2441- Altos, Pedreira
CEP: 66087270
Ordenadora: Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Protocolo: 169996

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

FÉRIAS
PORTARIA Nº 003/2017/CS/MPC/PA
O Conselho Superior do MPC/PA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que as férias do Procurador-Geral de Contas, Dr. Felipe Rosa Cruz, referentes ao exercício 2016, foram suspensas pela PORTARIA Nº 004/2016/CS/MPC/PA, de 17/11/2016, sendo que 30 (trinta) dias foram convertidos em pecúnia e 30 (trinta) dias ficaram para serem usufruídos oportunamente;
CONSIDERANDO que os membros do Conselho Superior deste Órgão Ministerial, nos termos do art. 4º, V, da Resolução nº 15/2016-MPC/PA-Colégio, de 14/09/2016, autorizaram a concessão dos 30 (trinta) dias de férias pendentes ao Procurador-Geral de Contas para o período de 29/05 a 27/06/2017, conforme solicitado no Memorando nº 009/2017 – GRFC, datado de 17/04/2017 (Protocolo nº 2017/162153), e
CONSIDERANDO o art. 9º da Lei Complementar nº 09/1992, regulamentado pela Resolução MPC/PA Nº 07/2016, de 10/08/2016, com a redação dada pela Resolução nº 11/2016 – MPC/PA – Colégio, de 12/09/2016;
RESOLVE :
Conceder ao Procurador-Geral de Contas, **Dr. FELIPE ROSA CRUZ**, matrícula nº 200196, 30 (trinta) dias das Férias relativas ao exercício 2016, para o período de 29/05 a 27/06/2017. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 20 de abril de 2017
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
CORREGEDOR-GERAL DE CONTAS,
Membro nato do Conselho Superior do MPC/PA

SILAINE KARINE VENDRAMIN PROCURADORA DE CONTAS, Membro do Conselho Superior do MPC/PA	GUILHERME DA COSTA SPERRY PROCURADOR DE CONTAS, Membro do Conselho Superior do MPC/PA
--	---

Protocolo: 170196

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 2336/2017-MP/PGJ
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor FRANCISCO NUNES DA SILVA JUNIOR, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1430, lotado na promotoria de justiça de Cachoeira do Arari, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 17/04/2017 a 16/06/2017, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.
FONTE DE RECURSOS 0101000000